



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO CONTROLE SOCIAL DO  
FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB/SAGA

Parecer nº01/2024-cacs-fundeb



Dispõe da análise e verificação  
sobre prestação de contas do cacs  
fundeb executado no ano de 2023

### I DA APRESENTAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação básica FUNDEB do município de São Geraldo do Araguaia Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de conformidade regimental, expresso nos artigos 2º, 5º, 11 e 12 do Regimento interno, recebe as prestações de contas exercício 2023. O Presidente acolhe e submete a estudo no colegiado conforme registrado em ata.

**CONSIDERANDO** a LEI Nº14.113 de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUDEB).

**CONSIDERANDO** as orientações do FNDE/MEC-cacsfundeb citadas abaixo;

#### **COMO DEVEM SER APLICADOS OS RECURSOS DO FUNDEB?**

Os recursos do Fundeb devem ser aplicados na **manutenção e desenvolvimento da educação básica pública**, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos **§§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal**.

Embora não recebam remuneração, os conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação básica FUNDEB, estão inseridos numa função pública, estando sujeito à rede responsabilidade criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público e sociedades civis, o código penal brasileiro ( artigo 327), e civil, por improbabilidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei federal nº 8.142/90.

Feita as considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer

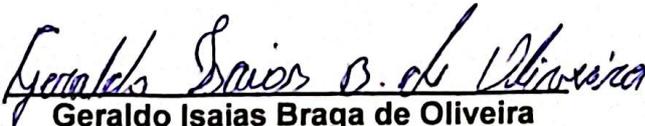
- 1- Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação básica FUNDEB de São Geraldo do Araguaia-PA, em atendimento as exigências legais, e de parecer pela aprovação sem ressalva das contas apresentadas pelos municípios, relativo aos recursos

do FUNDO durante o primeiro, segundo terceiro e quarto quadrimestre do exercício de 2023, para todos os fins legais.

- 2- A opinião supra esta consubstanciadas nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos relatórios trimestrais de gestão, bem como análise dos relatórios apresentados, relativamente ao período analisado e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município
- 3- Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectada nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso enseja, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

São Geraldo do Araguaia – PA 30 / 04/ 2024

Geraldo Isaias B. de Oliveira  
Presidente CACS - FUNDEB  
Decreto 01/2023

  
Geraldo Isaias Braga de Oliveira  
Presidente do CACS FUNDEB